



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2181/09, DE 09 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, por prazo determinado, 01 (um) professor com titulação específica, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, e por excepcional interesse público, 01 (um) professor de até 20 horas semanais, área II, disciplina de História, para atender o Ensino Fundamental das Escolas Municipais, regular.

Art. 2º - O profissional a ser contratado deverá ter habilitação/formação para atuação na área de interesse.

Art. 3º - A contratação será pelo prazo de até 12 meses ou até a realização de concurso público, o que ocorrer primeiro, e visa suprir vaga temporária, pela inexistência no quadro de servidores em quantidade suficiente para atender a demanda, inclusive em face da não aprovação no último concurso público.

Art. 4º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente, jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da lei, férias proporcionais, ao término do contrato, inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 5º - as despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 09
de julho de 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração